



TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024

Processo Administrativo nº 00004/2024

1. DO OBJETO

O presente termo tem como propósito a contratação da empresa SINDPASS- Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda, para prestação de serviços de fornecimento de créditos para cartão SINDCARD, visando o transporte coletivo dos Servidores desta Casa Legislativa, no exercício de suas atribuições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA CONTRATADA

SINDPASS- Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda, situada na Rua Benedita Helena de Lima, nº 140, Centro, Barra Mansa-RJ, e inscrita no CNPJ sob o nº 29.055.993/0001-80.

3. DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentaria: 01.122.0011.2059.33904900

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação da SINDPASS- Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda, para a aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão Sindcard) enquadra-se no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pois o caráter de exclusividade que reveste a prestação de tais serviços inviabiliza qualquer competição.

5. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Para cumprir o transporte coletivo desta Casa Legislativa, há necessidade de se manter um contrato com a SINDPASS- Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda para a aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão SindCard), por meio do qual se torna impossível a realização de licitação, uma vez que o universo de competidores se restringe apenas a um único participante.

No caso, o fornecimento de créditos de vale-transporte, emitidos obrigatoriamente sob a forma de cartão eletrônico, somente poderá ser realizado por uma determinada empresa, a SINDPASS- Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda, - CNPJ 29.055.993/0001-80, pois apenas a mesma detém a exclusividade para a prestação deste serviço.

Exclusividade essa que lhe foi conferida pela FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FETRANSPOR, a

Rua Dr. Luiz Antônio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Telefax: (24) 2411-9500



qual detém a delegação para emitir, comercializar e distribuir o vale-transporte, na forma do art. 5º caput e §2º da Lei nº 7418/85 e que realiza a gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Rio de Janeiro, na forma do disposto na Lei nº 4.291/2004, haja vista que possui experiência no desenvolvimento e gestão de meios de pagamentos eletrônicos.

6. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecimento de créditos de vale-transporte, emitidos obrigatoriamente sob a forma de cartão eletrônico, somente poderá ser realizado por uma determinada empresa, a SINDPASS- Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda, - CNPJ 29.055.993/0001-80, pois apenas a mesma detém a exclusividade para a prestação deste serviço.

7. DO PREÇO

O preço da tarifa atual decorre da Portaria nº 1697/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro (DETRO) , e DECRETO Nº 18081, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

A metodologia utilizada para chegar ao conhecimento da demanda estimada foi baseada na rotina de trabalho dos servidores, que requer uma viagem diária no modal rodoviário .

Ida e volta, **Volta Redonda** a Pirai

Ida e volta, **Barra do pirai** a Pirai

conforme segue:

Custo diário	286,95	Ida e volta
Custo mensal	6.312,90	Dias considerados: 22
Custo anual	75.754,80	Cálculo para 12 meses

O valor da recarga mensal será estabelecido pela CONTRATANTE conforme a previsão de consumo e as necessidades do serviço, o valor anual será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) que poderá ser usado também para solicitar novas vias em caso de extravio, furto ou reajuste das tarifas.

8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por força do do art. 23 da Lei 14.133/2021. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Nesse sentido, os preços da presente contratação se justificam por se constituírem nas tarifas estabelecidas por ato normativo do Estado do Rio de Janeiro para ônibus, conforme anexos C , D e E, praticados indistintamente entre seus usuários.

9. ASPECTOS ESPECÍFICOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO

Além do instrumento contratual, para adquirir o cartão é necessário efetuar o cadastro no site e



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

C.M.P. - PIRAI-RJ.

Processo nº 0009/24

Rubrica 0009 Fls 08

aceitar os Termos e Condições Gerais de Uso do Site Sindpass (“TERMO”), firmado entre as partes, de um lado, por SINDPASS- Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda, situada na Rua Benedita Helena de Lima, nº 140, Centro, Barra Mansa-RJ, e inscrita no CNPJ sob o nº 29.055.993/0001-80.

e, de outro lado, por todo e qualquer empregador, pessoa jurídica ou física, ou pessoa física (“COMPRADORES”), que utilizarem o site [https://www. https://www.sindpass.com.br/ /](https://www.sindpass.com.br/) (“SITE”) para a aquisição de produtos e serviços oferecidos pela SINDPASS- Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda, abaixo descritos:

“1. ACEITAÇÃO E ADESÃO

1.1. Ao aceitar e aderir ao presente TERMO, os COMPRADORES indicam ter lido e concordado com todas as condições e regras que o regem, estabelecendo assim um acordo com efeito jurídico entre si próprio e a SINDPASS- Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda no que se refere à utilização do SITE. A aceitação se considera válida e eficaz, sem qualquer ressalva, desde o momento em que os COMPRADORES fizerem a opção “Li e concordo com os termos de uso” na correspondente tela de exibição.”

10. APROVAÇÃO JURÍDICA

Os documentos atinentes a esta contratação devem ter a manifestação jurídica.

11. DOS ANEXOS

- A. Termo de Referência;
- B. Declaração de Exclusividade;
- C. DECRETO Prefeitura Volta Redonda Nº 18.081/2023 de 31 de outubro de 2023
- D. Portaria nº 1697/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro (DETRO)
- E. Orçamento Loja on -Line Sindpass

Pirai, 02 de janeiro de 2024.

Beatriz de Oliveira Gonçalves

Chefe de Depto. Recursos Humanos
Matr. 2054-5

Beatriz de Oliveira Gonçalves
Chefe do Departamento de Recursos Humanos